



Estado de Pernambuco  
 Prefeitura Municipal de Vertente do Lério

LEI Nº 082/96

**EMENTA** Altera o § 1º do artigo 2º da Lei 37 de 10.02.94, reajusta os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, e da outras providências.

Op Prefeito do Município de Vertente do Lério .  
 Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - o § 1º, do artigo 2º, da Lei 37 de 10 de fevereiro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

" art. 1º.....omissis.....  
 § 1º - será de dois (2%) por cento a proporeção entre um nível e outro dos cargos de uma mesma classe.  
 § 2º.....omissis.....

Art. 2º Os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, a partir delº de novembro imediatamente anterior à vigência desta Lei obedecerão a seguinte tabela:

QUADRO EFETIVO

SIMB;	VENCI.	SIMB,	VENCI.	SIMB.	VENCI.
NU 6	302,37	PE 24	157,13	PE 6	110,40
NU 5	296,44	PE 23	154,05	PE 5	108,24
NU 4	290,63	PE 22	151,03	PE 4	106,12
NU 3	287,88	PE 21	148,07	PE 3	104,04
NU 2	282,24	PE 20	145,17	PE 2	102,00
NU 1	276,71	PE 19	142,33	PE 1	100,00
PU 6	0,85	PE 18	117,24	CM 6	117,24
PU 5	0,84	PE 17	114,94	CM 5	114,94
PU 4	0,83	PE 16	112,69	CM 4	112,69
PU 3	0,82	PE 15	110,48	CM 3	110,48
PU 2	0,81	PE 14	108,32	CM 2	108,32
PU 1	0,80	PE 13	106,20	CM 1	106,20

Continua...



Estado de Pernambuco  
Prefeitura Municipal de Vertente do Lério

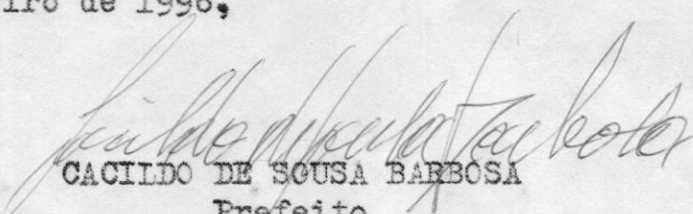
Continuação.

QUADRO COMMISSIONADOS

SIMB.	VENCI.
CC 1	338,00
CC 2	169,00
CC 3	142,00
CC 4	100,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, pelo que ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério 09 de fevereiro de 1996.

  
CACILDO DE SOUSA BARBOSA  
Prefeito